



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 – P.A. Nº 1134/2018 – CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – VITÓRIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.508.476/0001-30, com sede na Quadra 1, Conjunto B, nº 20, loja 03, Conjunto Residencial Leste, Brasília/DF, CEP 73350-102, telefones: (61) 3389-6380 / 99501-0720, e-mail: vitoriadservicos@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Edson Lima de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.419.236 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 830.028.041-34, residente no Condomínio Arapoanga, Quadra 5, Conjunto H, Casa 12, Arapoangas, Planaltina/DF, CEP 73370-100.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para a Subseção **Botucatu** do Coren-SP.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a repactuação dos preços contratados, retroativa a Janeiro/2019, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019 e 2020 e Planilha de Custos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, de 01/04/2020 a 30/09/2020.

4. DA REPACTUAÇÃO

4.1. De acordo com CCT 2019 e 2020 e Planilha de Custos apresentada pela empresa Contratada, o valor residual a pagar retroativamente, referente ao período de 01/01/2019 a 31/03/2020 é de R\$ 2.366,79 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e nova centavos).

5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Os valores do presente termo passam a ser os seguintes após o reajuste:



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

| GRUPO 2 - Subseção Botucatu | | | | | | |
|---|---|------|---------------------|----------------|--------------|----------------------|
| Item | Descrição | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
| 3 | Serviços de limpeza, asseio e conservação predial | 1 | Posto/mês | R\$ 3.416,50 | R\$ 3.416,50 | R\$ 20.499,00 |
| 4 | Serviço de Limpeza de Fachada | 2 | Serviço/por demanda | R\$ 195,00 | N/A* | R\$ 390,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.255,79 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). | | | | | | |

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à vigência contratual, bem como o determinado na alínea d, do Inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à repactuação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

7.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.

7.2. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 31 de março de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

VITORIA D COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTD

Edson Lima de Figueiredo
Sócio Administrador